# The Great Taking: Quando a Bolha dos Derivados Rebentar, uma "Classe Protegida" de Credores Garantidos Assumirá Todo o Controlo

O público está exposto a uma vulnerabilidade monolítica concentrada no complexo de derivados. Trata-se de uma questão urgente. Entre os factores que podem provocar este colapso contam-se as insolvências em grande escala devidas a uma escalada acentuada das taxas de juro ou um acontecimento tão súbito como o encerramento do Estreito de Ormuz.

Essencialmente, todos os títulos "possuídos" pelo público em contas de custódia, planos de pensões e fundos de investimento estão agora onerados como garantia subjacente ao complexo de derivados, que é tão grande - uma ordem de grandeza maior do que toda a economia global - que não há nada suficiente no mundo para o apoiar. A ilusão de garantia é facilitada por uma cadeia de hipotecas e re-hipotecas em que a mesma garantia subjacente do cliente é reutilizada muitas vezes por uma série de credores garantidos.

Está agora assegurado que, na implosão do complexo de derivados, as garantias serão varridas em grande escala. Os mecanismos para o fazer estão criados. Foi estabelecida a certeza jurídica de que as garantias podem ser tomadas imediatamente e sem controlo judicial, por entidades descritas em documentos judiciais como "a classe protegida". Mesmo os investidores profissionais sofisticados, a quem foi garantido que os seus títulos estão "segregados", não estarão protegidos.

Uma enorme quantidade de planeamento e implementação sofisticados foi sustentada ao longo de décadas com o objetivo de subverter os direitos de propriedade exatamente desta forma. Começou nos Estados Unidos, alterando o Código Comercial Uniforme (UCC) em todos os 50 estados. Embora isso exigisse muitos anos de esforço, podia ser feito discretamente, sem um ato do Congresso.

Estes são os factos essenciais:

* A posse de títulos como propriedade foi substituída por um novo conceito jurídico de

"direito de segurança", que é um direito contratual que assegura uma posição muito fraca se o fornecedor da conta se tornar insolvente.

* *Todos os* valores mobiliários são detidos sob a forma de um agrupamento não segregado. Os títulos utilizados como garantia e os que não podem ser utilizados para esse fim são detidos no mesmo conjunto.
* *Todos os* titulares de contas, incluindo aqueles que proibiram a utilização dos seus títulos como garantia, devem, por lei, receber apenas uma parte proporcional dos activos residuais.
* a "revindicação", ou seja, a retoma dos seus próprios títulos em caso de insolvência, é absolutamente proibida.
* Os prestadores de contas podem, legalmente e sem restrições, contrair empréstimos de valores mobiliários agrupados para garantir operações e financiamentos próprios.
* o "porto seguro" garante aos credores garantidos o direito de prioridade sobre os títulos agrupados antes dos titulares de contas.
* O direito de prioridade absoluta dos credores garantidos aos títulos agrupados dos clientes foi confirmado pelos tribunais.

Em 2005, menos de dois anos antes do início da crise financeira global, as disposições de "porto seguro" do código de falências dos EUA foram significativamente alteradas. a expressão "porto seguro" soa bem, mas a alteração visava garantir que os credores garantidos pudessem ficar com os activos dos clientes e que tal não pudesse ser contestado posteriormente. Tratava-se de um "porto seguro" para os credores garantidos contra os créditos dos clientes sobre os seus próprios activos.

Com estas alterações às disposições de "porto seguro", a transferência de activos de clientes para credores anteriormente considerados fraudulentos já não pode ser contestada.

Além disso, é agora "legal" que a transferência dos activos do público seja feita a título gratuito, uma vez que não é necessário demonstrar que foi recebido um valor razoavelmente equivalente.

Foram implementados sistemas abrangentes de "gestão de garantias", que asseguram o transporte automatizado do controlo legal das garantias para as contrapartes centrais de compensação (CCP), em especial em caso de "stress sistémico". Certos credores garantidos ficam então com as garantias quando as CCP falham, tendo assegurado para si próprios que a sua tomada de activos não pode ser "legalmente" contestada.

Existe um risco de falência das CCPs? As CCP assumem o risco de contraparte entre as partes dos contratos de derivados. Se um participante falir, a CCP assume as obrigações do participante de compensação falido. A CCP combina as exposições a todos os membros compensadores no seu balanço.

A Depository Trust & Clearing Corporation (DTCC) gere duas CCPs, tendo ambas sido designadas nos Estados Unidos como entidades de importância sistémica no mercado financeiro (SIFMU). Em 31 de março de 2023, o capital social total consolidado da DTCC era de 3,5 mil milhões de dólares. Esta é a capitalização total subjacente à Central de Depósito de Títulos e às CCPs para o mercado de títulos e o complexo de derivados dos EUA.

A DTCC está claramente subcapitalizada. No entanto, o arranque de uma nova CCP está planeado e pré-financiado. Esta construção garante que certos credores garantidos ficarão com todas as garantias sobre as quais terão um controlo jurídico perfeito.

O objetivo é utilizar todos os valores mobiliários como garantia e, por conseguinte, dispor dos meios práticos para os receber. A transformação de garantias é a oneração de todos os tipos de títulos de clientes no âmbito de contratos de swap, que também acabam no complexo de derivados. Isto é feito sem o conhecimento dos clientes, que foram levados a acreditar que possuíam esses títulos em segurança, e não serve qualquer objetivo benéfico para os clientes.

**Necessidade de uma ação urgente do Congresso**

O facto de estes mecanismos legais estarem atualmente em vigor é irrefutável. A explicação e a documentação completas são fornecidas num PDF disponível para descarregamento em [thegreattaking.com](http://thegreattaking.com/)

A investigação do Congresso e as soluções para estas construções legais são urgentemente necessárias!

David Rogers Webb dwebb@verusinvestment.com 46 7600 98455 https://TheGreatTaking.com

Ellen Brown, J.D. ellenhbrown@gmail.com 661-252-8773 [EllenBrown.com](http://ellenbrown.com/)